PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1305/2009

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 931, de 06 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE CONDICIONA A AUTORIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO DE IMÓVEL – HABITE-SE, À VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EDIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica revogada a Lei 931, de 06 de novembro de 1998, que condiciona a autorização para habitação de imóvel – HABITE-SE, à verificação da regularidade fiscal dos materiais utilizados na edificação.

Art. 2º - A revogação da Lei supra citada tem fundamento no artigo 41 da Lei nº 667, de 18 de junho de 1990, que determina ser o HABITE-SE, documento que atesta a conformidade da obra com o projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Agosto de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo
21 / 08 / 2009
Protocolista